

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 630/2020

AUTORES: DEPUTADO SUBTENENTE EVERTON

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE
ACESSIBILIDADE NO ESTADO DO PARANÁ.



00094854

PROTOCOLO Nº: 5740/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 630 /2020

Dispõe sobre a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade no Estado do Paraná.

Art. 1º Fica estabelecido que o Símbolo Internacional de Acessibilidade, identificado no anexo único desta Lei, será o símbolo oficial de acessibilidade no Estado do Paraná.

§ 1º O símbolo a que se refere o *caput* deve ser colocado em todos os locais públicos e privados que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso.

§ 2º Os locais públicos e privados que são obrigados a utilizar o Símbolo Internacional de Acessibilidade de que trata esta Lei, terão um prazo de até três anos após a publicação para se adequarem.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá campanhas que levem ao conhecimento dos cidadãos a existência e o significado do Símbolo Internacional de Acessibilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.

Subtenente Everton

Deputado Estadual

Membro do Bloco PSL/PTB

JUSTIFICATIVA

Em circulação desde 1969, o símbolo que representa uma pessoa em uma cadeira de rodas se tornou um dos ícones mais usados e instantaneamente reconhecidos no mundo para representar deficientes físicos.

Desde então esse "símbolo internacional de acessibilidade" vem sendo utilizado para indicar locais e situações que possuam acessibilidade aos deficientes, estando presente no transporte coletivo, em vagas de estacionamento e em milhões de edifícios.

Ocorre que a acessibilidade se tornou não somente uma questão para deficientes físicos, mas para uma gama de deficiências que, na maioria das vezes, não têm nenhuma conexão com motricidade.

Deficiência auditiva, visual ou cognitiva são imperceptíveis fisicamente, e a utilização de um símbolo que caracteriza apenas o aspecto físico da deficiência não consegue mais representar um grupo tão heterogêneo.

Nesse sentido, foi criado em 2015 pela Unidade de Desenho Gráfico do Departamento de Informação Pública das Nações Unidas em Nova Iorque, um novo Símbolo Internacional de Acessibilidade, tudo com o intuito de aumentar a conscientização sobre questões relacionadas com a deficiência e ser usado para simbolizar produtos, lugares e tudo o que é amigável para os deficientes, sejam eles deficientes físicos, visuais, auditivos ou cognitivos.

Portanto, o presente projeto propõe a atualização do sinal gráfico para a representação da acessibilidade que compreenda, além do fator motricidade, toda a diversidade de pessoas que possuem alguma deficiência.

Desta feita, em virtude da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Marcelino de Souza, Deputado Estadual**, em 11/11/2020, às 21:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



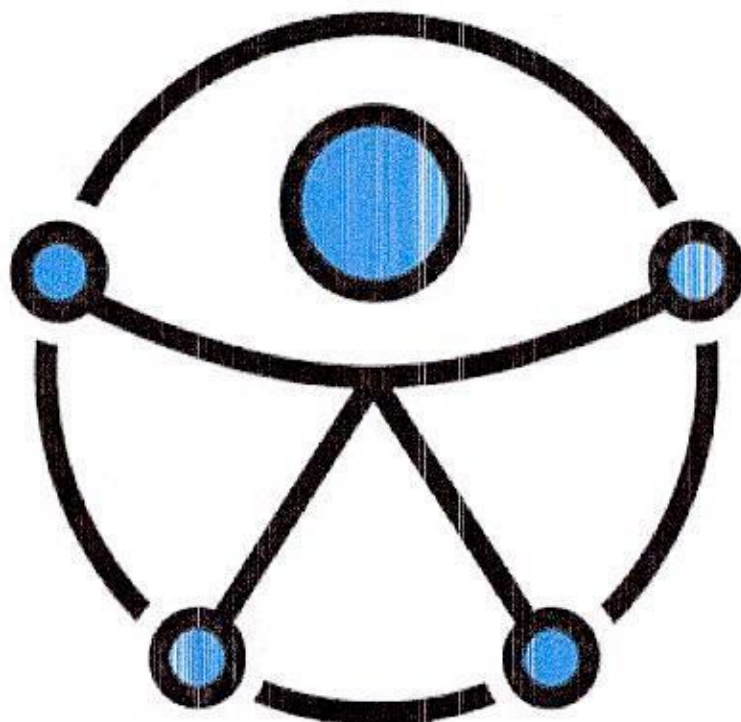
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0248166** e o código CRC **46BEA8F9**.



ANEXO ÚNICO



Símbolo Internacional de Acessibilidade





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 4350/2020 - 0254902 - DAP/CAM

Em 16 de novembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **5740** na sessão deliberativa remota de 16 de novembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 16/11/2020, às 09:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0254902** e o código CRC **B84181D6**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 5740/2020 – DAP, em 16/11/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 630/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 17/11/2020, às 12:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0256676** e o código CRC **E8044226**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com a proposição arquivada: Projeto de Lei nº 469/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 19/11/2020, às 14:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0259030** e o código CRC **656B5367**.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	469	2018	4249/2018
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
27/08/2018	DEFICIENTES		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA	
		NÃO	

AUTOR(ES)

DEPUTADO NEY LEPREVOST

PALAVRAS-CHAVE

SÍMBOLO, ACESSIBILIDADE, ONU, ESTABELECIMENTOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, ELEVADORES, RAMPAS, DEFICIENTES, DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA

EMENTA

DETERMINA QUE O SÍMBOLO GLOBAL DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU, SEJA UTILIZADO NO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
27/08/2018 15:16	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
27/08/2018 15:51	DIRETORIA LEGISLATIVA	27/08/2018 15:52	AUTUADO		
05/09/2018 15:25	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
06/12/2018 15:49	DIRETORIA LEGISLATIVA	08/02/2019 09:24	ARQUIVADO ART. 296 - FINAL DE LEGISLATURA		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.